



**PORTARIA Nº 344, DE 17 DE JUNHO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 354, de 18 de fevereiro de 2015 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BEYRODT PAIVA NETO

ANEXO

menau  
ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º )  
148824 - Concertos Didáticos da Banda Municipal de Blumenau  
Sociedade de Amigos da Banda Municipal de Blumenau  
CNPJ/CPF: 05.543.193/0001-40  
Cidade: Blumenau - SC;  
Valor Complementado: R\$ 28.500,00

**PORTARIA Nº 345, DE 17 DE JUNHO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 354, de 18 de fevereiro de 2015 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BEYRODT PAIVA NETO

ANEXO

(ART.18)  
ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18)  
14 9600 - OS ALIENIGENAS  
ORQUESTRA BRASILEIRA DE SAPATEADO  
CNPJ/CPF: 15.445.023/0001-87  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 01/01/2015 a 30/08/2015  
14 4753 - Projeto Teatro em Ação  
Monique Rocha da Silva  
CNPJ/CPF: 449.541.558-19  
SP - Hortolândia  
Período de captação: 17/06/2015 a 31/12/2015  
ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA -  
13 7785 - Tardes do Morro  
Associação Arte Nova Produções Culturais e Artísticas  
CNPJ/CPF: 09.372.135/0001-52  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 16/06/2015 a 31/12/2015  
14 10795 - ARTE DE DANÇAR E TOCAR  
Flávia Cedrinho  
CNPJ/CPF: 088.515.938-17  
SP - Serrana  
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015  
ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)  
14 12057 - Asilo Padre Cacique - A História Contada em Fotos  
ASILO PADRE CACIQUE  
CNPJ/CPF: 92.978.139/0001-22  
RS - Porto Alegre  
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015  
14 0304 - WOLFF KLABIN

chermont e filha serviços auxiliares ltda. - me  
CNPJ/CPF: 07.042.059/0001-91  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 01/01/2015 a 30/06/2015  
11 8979 - Pena Branca e Xavantinho - 50 anos de carreira artística  
Selma Barbosa Lima ME  
CNPJ/CPF: 00.868.815/0001-97  
SP - São Paulo  
Período de captação: 17/06/2015 a 31/12/2015  
12 6503 - Arraial dos Souzas e Joaquim Egídio. 1796 a 1930  
Suzana Barreto Ribeiro de Carvalho  
CNPJ/CPF: 055.966.748-50  
SP - Campinas  
Período de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015

**PORTARIA Nº 346, DE 17 DE JUNHO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 354, de 18 de fevereiro de 2015 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BEYRODT PAIVA NETO

ANEXO

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º )  
1410755 - Plano Anual - Casa da Cultura Paraty 2015  
Associação Paraty Cultural - Casa da Cultura de Paraty  
CNPJ/CPF: 06.143.830/0001-54  
Cidade: Paraty - RJ;  
Valor Reduzido: R\$ 55.325,58

**PORTARIA Nº 347, DE 17 DE JUNHO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 354, de 18 de fevereiro de 2015 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas aprovada(s) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no art. 87 da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, conforme anexo.

Art. 2º Informar que, nos termos do art. 83 da Instrução Normativa MinC nº 01, de 2013, cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de dez anos, contados da aprovação da prestação de contas, à disposição do MinC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BEYRODT PAIVA NETO

ANEXO

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	CPF/CNPJ	SOLICITADO	APROVADO	CAPTADO
06-1240	Fazenda boa esperança - Belo Vale	Tarcísio Martins	O objetivo do projeto é viabilizar a produção e a edição do livro "Fazenda Boa Esperança - Belo Vale" de autoria do jornalista e ambientalista Tarcísio Martins.	187.094.356-20	148.610,00	107.910,00	60.000,00
04-6509	Pró-Música em Concerto - Temporada 2005	Cora Pavan de Oliveira Capparelli	Tem como objetivo principal incentivar o desenvolvimento da música erudita em Uberlândia e circunvizinhança, tornando nossas cidades verdadeiramente um polo musical com reconhecimento em âmbito nacional.	418.533.856-20	99.609,22	99.601,53	79.500,00
10-11341	Cidade Mestiça - Pagode Jazz Sardinha's Club	Caja Arquitetura Cultural Projetos e Serviços Ltda	Cidade Mestiça é o nome escolhido para a turnê do Pagode Jazz Sardinha's Club com 8 apresentações de lançamento do seu terceiro disco.	10.673.790/0001-20	372.700,00	372.700,00	162.645,00
06-8040	Coletânea de Música Eletroacústica Brasileira	Sociedade Brasileira de Música Eletroacústica	Disponibilizar a obra eletroacústica de 30 compositores brasileiros, através da publicação de cinco Cds.	01.595.736/0001-12	91.640,00	91.640,00	91.640,00

**PORTARIA Nº 348, DE 17 DE JUNHO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 354, de 18 de fevereiro de 2015 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art 1º - Tornar sem efeito a publicação referente ao Processo: 01400.033480/2011-14, DANÇARTE - Pronac: 11 9219 na Portaria nº 554/2013 de 15 de outubro de 2013, publicada no D.O.U. nº 201 de 16 de outubro de 2013, Seção 1, página 15.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BEYRODT PAIVA NETO

**Ministério da Defesa**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA NORMATIVA Nº 1.349, DE 17 DE JUNHO DE 2015**

Dispõe sobre o procedimento de solicitação de passaporte diplomático em favor de servidores e militares do Ministério da Defesa e das Forças Armadas.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista com o disposto no art. 6º do Decreto nº 5.978, de 4 de dezembro de 2006, e na Portaria nº

98/MRE, de 24 de janeiro de 2011, e considerando o que consta do Processo nº 60041.002548/2015-24, resolve:

Art. 1º Determinar que a solicitação de concessão de passaporte diplomático a servidores e militares do Ministério da Defesa e das Forças Armadas, nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto nº 5.978, de 4 de dezembro de 2006, somente poderá ser encaminhada ao Ministério das Relações Exteriores pelo Ministro de Estado da Defesa.

Art. 2º O pedido de solicitação de concessão de passaporte diplomático deverá ser encaminhado formalmente ao Gabinete do Ministro de Estado da Defesa pela autoridade máxima do órgão ou unidade interessada, com a devida fundamentação, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco dias) em relação ao início da missão oficial, contados da data do recebimento da solicitação.

Art. 3º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JAQUES WAGNER

**PORTARIA Nº 1.350, DE 17 DE JUNHO DE 2015**

Designa a Marinha do Brasil para conduzir a contratação do transporte de tropas para a Missão das Nações Unidas para Estabilização do Haiti (MINUSTAH).

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 97/1999 e,

considerando que o Brasil, desde 2004 vem participando da Missão das Nações Unidas para Estabilização do Haiti (MINUSTAH), mediante o envio de tropas das três Forças Singulares, com o quantitativo atual aprovado em 970 militares; considerando que a ONU será responsável por custear as despesas de transporte de tropa de apenas um rodízio anual;

Considerando que o Brasil manteve a realização de dois rodízios anuais de suas tropas, ficando assim encarregado de custear o transporte do 22º e 23º contingentes, com período de execução estimado entre 12 de novembro e 4 de dezembro;

considerando a indisponibilidade de meios orgânicos das Forças Singulares em quantitativos e capacidades suficientes para o transporte integral dos militares e do material necessário, no período supramencionado, bem como o elevado custo de suas manutenções, justificando a necessidade de contratação de aeronaves para a rotação da tropa brasileira, com esteio no inciso XXIX, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, uma vez que a contratação em questão não se encontra inserida no objeto da Lei nº 12.598/12;

considerando a experiência já adquirida pela estrutura de abastecimento da Marinha do Brasil na realização do transporte de material para a Missão de Paz no Líbano (UNIFIL), resolve:

Art. 1º Determinar que Marinha do Brasil realize todos os trâmites necessários para a contratação do transporte de 972 militares para e do Haiti, na forma do inciso XXIX, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Estabelecer que os recursos orçamentários necessários para efetivação da contratação mencionada no artigo anterior serão descentralizados por este Ministério, do programa 2057 - Política Externa (Defesa Nacional), ação 20X1 - Participação Brasileira em Missões de Paz.

Art. 3º Estabelecer que os requisitos, os dados e as demais informações para a correta definição do objeto a ser contratado, serão definidos e encaminhados como anexo desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAQUES WAGNER

**COMANDO DA MARINHA  
COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS  
4º DISTRITO NAVAL  
CAPITANIA DOS PORTOS DA AMAZÔNIA  
ORIENTAL**

**PORTARIA Nº 20-33 /CPAOR, 3 DE JUNHO DE 2015**

Calados máximos operacionais, horários, bordo de atracação e uso de rebocadores no Terminal Portuário Granelero de Barcarena (TERFRON)..

O CAPITÃO DOS PORTOS DA AMAZÔNIA ORIENTAL, de acordo com o contido no art. 16, inciso II da Lei nº 9.537/97, de 11 de dezembro de 1997, e no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 10-11, de 3 de junho de 2013, do Comando do 4º Distrito Naval, resolve:

Art. 1º Homologar os calados máximos operacionais, horários, bordo de atracação e uso de rebocadores do Terminal Portuário Granelero de Barcarena - TERFRON, no Porto Organizado de Vila do Conde-PA.

§ 1º Calado máximo operacional para entrada será limitado a 11,80 metros, enquanto o calado máximo para a saída será limitado ao permitido para o tráfego no Canal do Quiriri.

§ 2º As atracações deverão ser realizadas no período diurno, enquanto as desatracações poderão ocorrer a qualquer hora do dia.

§ 3º As manobras de atracação e desatracação deverão ser realizadas somente na enchente.

§ 4º A manobra de atracação deve ser realizada por boreste.

§ 5º É obrigatório o uso de 3 (três) rebocadores na manobra de atracação, enquanto na desatracação é obrigatório o uso de 2 (dois) rebocadores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União, ficando automaticamente revogada após a incorporação do texto na NCP/CPAOR.

Capitão-de-Mar-e-Guerra ARISTIDE DE CARVALHO NETO

**Ministério da Educação**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 592, DE 17 DE JUNHO DE 2015**

Institui Comissão de Especialistas para a Elaboração de Proposta da Base Nacional Comum Curricular.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Especialistas para a Elaboração da Proposta da Base Nacional Comum Curricular.

§ 1º A Comissão de Especialistas será composta por 116 membros, indicados entre professores pesquisadores de universidades com reconhecida contribuição para a educação básica e formação de professores, professores em exercício nas redes estaduais, do Distrito Federal e redes municipais, bem como especialistas que tenham vínculo com as secretarias estaduais das unidades da Federação.

§ 2º Participarão dessa comissão profissionais de todas as unidades da federação indicados pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED e União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime.

§ 3º A composição da Comissão de Especialistas será determinada pelas Áreas de Conhecimento e respectivos componentes curriculares de acordo com as etapas da Educação Básica, estabelecidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 2º É atribuição da Comissão produzir documento preliminar da Proposta da Base Nacional Comum Curricular bem como produzir relatório consolidando os resultados da discussão pública para entrega ao Conselho Nacional de Educação - CNE até final de fevereiro de 2016.

Parágrafo único. A discussão pública a que se refere o caput desse artigo será realizada nas unidades da federação sob a coordenação das secretarias de educação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como com as associações acadêmicas e científicas que atuam nas áreas de conhecimento da Educação Básica.

Art. 3º Compete à SEB:

I - nomear os membros da Comissão de Especialistas;

II - coordenar a Comissão;

III - coordenar o processo de construção da Proposta da Base Nacional Comum Curricular;

IV - convocar as reuniões necessárias para a elaboração do relatório final; e

V - entregar ao Conselho Nacional de Educação o relatório final com as conclusões da Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JANINE RIBEIRO

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO PIAUÍ**

**ATO Nº 1.117, DE 16 DE JUNHO DE 2015**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

No Ato da Reitoria nº. 1007/15, publicados no D.O.U. de 26.05.2015, onde se lê: provimento de cargos docente da Carreira do Magistério Superior, leia-se: provimento de cargos da categoria funcional de Técnico Administrativo em Educação. (considerando o Processo nº. 23111.017864/2015-01).

JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO VALE DO SÃO FRANCISCO**

**PORTARIA Nº 361, DE 16 DE JUNHO DE 2015**

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012, e tendo em vista o disposto no item 11.13 do Edital nº. 36, de 20 de maio de 2014, publicado no DOU nº. 95, de 21 de maio de 2014, resolve:

PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 05 de julho de 2015, o prazo de validade da Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco, com o resultado homologado através do Edital nº. 46 DE 03 DE JULHO DE 2014, PUBLICADO NO DOU Nº. 126, DE 04 DE JULHO DE 2014. (Processo nº. 23402.000618/2014-56)

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA

**PORTARIA Nº 362, DE 16 DE JUNHO DE 2015**

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2012, e tendo em vista o disposto no item 12.2 do Edital nº. 33, de 08 de maio de 2014, publicado no DOU nº. 87, de 09 de maio de 2014, resolve:

PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 05 de julho de 2015, o prazo de validade do Concurso Público para Professor Efetivo da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco, com o resultado homologado através do Edital nº. 44, de 03 de julho de 2014, publicado no DOU nº. 126, de 04 de julho de 2014. (Processo nº. 23402.000556/2014-82)

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE VIÇOSA**

**PORTARIA Nº 568, DE 15 DE JUNHO DE 2015**

A Reitora da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 16/05/2011, publicado no Diário Oficial da União de 17/05/2011, considerando o que consta do Processo 004137/2014, resolve:

Aplicar à empresa JCS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - EPP, CNPJ nº 05.436.797/0001-98, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 29 (vinte e nove) meses, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2014NE800197, bem como com sua rescisão, tudo com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 16.2 e 16.2.2 do Edital de Pregão nº 104/2014, determinando, ainda, o registro das punições e o descredenciamento junto ao SICAF, em atenção ao subitem 16.6.

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS VITÓRIA**

**RETIFICAÇÃO**

No extrato da Portaria nº 326 de 16 de junho de 2015, publicado no D.O. de 17/06/2015, Seção 1, Pág. 12. Onde se lê: contado a partir da homologação do resultado constante na portaria nº 291 de 16/06/2014 publicada no Diário Oficial da União de 17/06/2014, seção 1, página 42, leia-se: contado a partir de 17/06/2015 cuja homologação do resultado constante na portaria nº 291 de 16/06/2014 foi publicada no Diário Oficial da União de 17/06/2014, seção 1, página 42.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 37, DE 2 DE JUNHO DE 2010**

Aprova o Regimento Interno da Editora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições consagradas na Lei nº 11.892/2008, com base na Portaria MEC nº 30, de 07 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União, de 08 de janeiro de 2009 e de conformidade com o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio 2006,

Considerando o que consta no Processo nº 23049.006849/2010-61 e,

Considerando a decisão do plenário deste Conselho Superior na 2ª Reunião Ordinária de 1º de junho de 2010, resolve

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Editora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, conforme anexo a esta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ FERREIRA COSTA

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA EDITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - EDITORA IFMA

**TÍTULO I  
DA NATUREZA DOS OBJETIVOS**

Art. 1º A Editora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - EDITORA IFMA, vinculada à Reitoria, reger-se-á pelo Estatuto e Regimento Geral do IFMA e pelo presente Regimento Interno.

Art. 2º A EDITORA IFMA, com funções e atribuições de natureza técnica, consultiva e deliberativa, tem competência sobre o mérito, o exercício e a gestão dos projetos de publicação, no âmbito do IFMA.

Art. 3º São objetivos da EDITORA IFMA:

Estabelecer e fazer cumprir a política editorial do IFMA. Elaborar tecnicamente, editar ou coeditar trabalhos de interesse da Instituição, de natureza científica, didática, técnica, literária e artística, aprovados pelo Conselho Editorial;

Promover, divulgar e distribuir as obras editadas;

Propor ou opinar sobre convênios e acordos que visem à realização de trabalhos ou projetos no campo editorial;

Apoiar as atividades de ensino, pesquisa e extensão; e

Promover intercâmbio bibliográfico com editoras de Universidades e instituições congêneres.

**TÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 4º A EDITORA IFMA tem a seguinte estrutura:

Conselho Editorial;

Diretoria;

Secretaria;

Serviço de Editoração; e

Livraria da EDITORA IFMA.

Parágrafo Único - Os setores de Secretaria, Serviço de Editoração e Livraria da Editora IFMA ficarão vinculados à Diretoria da EDITORA IFMA.

**CAPÍTULO I  
DO CONSELHO EDITORIAL**

**SEÇÃO I**

**DA FINALIDADE E DA COMPOSIÇÃO**

Art. 5º O Conselho Editorial, órgão normativo e deliberativo, tem por finalidade:

Formular a política editorial da EDITORA IFMA, em consonância com a política do IFMA;

Desenvolver ações políticas administrativas destinadas a garantir a execução da política editorial estabelecida.

Art. 6º Integram o Conselho Editorial:

O Diretor da EDITORA IFMA, que exercerá a Presidência do Conselho, indicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;

01 (um) representante do corpo docente da área de Ciências Humanas e Sociais;

01 (um) representante do corpo docente da área de Ciências da Natureza;